

Teresina (PI), 19 de março de 2024.

**FELIPE DE MELO EULÁLIO**

Diretor Geral - IDEPI

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 7160, datada de 19 de março de 2024.)*

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - JUCEPI**

**PORTARIA nº. 007/2024**

**Designa o servidor para supervisionar a execução do Contrato Administrativo que especifica, e dá outras providências.**

A **JUNTA COMERCIAL DO PIAUÍ**, com base no art. 35, *caput*, e inciso X da Lei Complementar estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, e, **CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado, para supervisionar a execução do contrato celebrado por esta Junta Comercial do Estado do Piauí na condição de Contratante, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, podendo exigir do contratado quaisquer informações necessárias para o fiel cumprimento do aqui determinado.

CONTRATO	EMPRESA	FISCAL	LOTAÇÃO	OBJETO
----------	---------	--------	---------	--------



002/2024	TEIXEIRA E LEITE LTDA CNPJ: 00.557.774/0001-18	JOSEANE PATRÍCIA ROCHA DE MORAES REGO; CPF: 850.***.***-68, MATRÍCULA: 372948-6;E-MAIL: joseane.rego@jucepi.pi.gov.br.	DIRETORIA ADMINISTRATIVA	FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, (CATMAT 445485 E 445484), E ÁGUA MINERAL COM GÁS - ÁGUA, SEM GÁS, ENVASADA EM COPO PLÁSTICO DE 200ML, COM TAMP ALUMINIZADA, INVIOLÁVEL E LACRADO POR TERMO FUSÃO, REACONDICIONADAS EM CAIXA COM 48 UNIDADES, COM PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
----------	------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**Art. 2º** O servidor designado poderá determinar a adoção de providências a CONTRATADA, com o objetivo de corrigir possíveis inexactidões na execução do objeto deste contrato;

**Art. 3º** A existência da fiscalização por parte dos Servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, em relação aos seus respectivos contratos, na prestação dos serviços ora assumidos.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 19 de março de 2024.

**MARIA ALZENIR PORTO DA COSTA**

